

Na Argentina, dois turnos indiretos

CRISTINA VEIGA
Correspondente

BUENOS AIRES — A Constituição argentina, de 1853, estabelece que as eleições presidenciais sejam realizadas em dois turnos. A diferença básica é que a eleição aqui é indireta, tanto no primeiro quanto no segundo turno. O eleitor vai às urnas no primeiro turno, mas seu voto é dado à legenda, não ao candidato.

O voto servirá para eleger membros do Colégio Eleitoral, os únicos que votam no segundo turno. Como no Brasil, quem conseguir maioria absoluta (50% mais um) no primeiro turno está eleito. Só que é preciso ter maioria de delegados no Colégio Eleitoral, e não de votos. O número

de delegados é exatamente igual ao dobro do total de parlamentares (46 senadores e 254 deputados). E distribuídos pelos Estados de acordo com o número seus de parlamentares. Os membros do Colégio Eleitoral são desconhecidos do público em geral. Escolhidos pelos partidos, têm seus nomes impressos nas cédulas, abaixo das legendas.

A coligação é permitida no segundo turno, isto é, mesmo que o candidato não tenha maioria dos votos no primeiro turno pode eleger-se Presidente no segundo turno. Mas isto jamais aconteceu na História argentina.

Até aqueles que não chegaram a conseguir maioria absoluta no primeiro turno foram referendados pelo Colégio Eleitoral.